

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 17/5/01	
D.O.U. 22.5.01	Seção 1E.P. 49
ATO: PM. 1017	17/5/01
D.O.U. 22.5.01	Seção 1E.P. 44



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

550/01

INTERESSADO: Associação de Ensino de Ribeirão Preto		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Psicologia, nas modalidades Bacharelado e Formação de Psicólogo, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.		
RELATOR(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.002244/2000-31		
PARECER Nº: CNE/CES 550/2001	Colegiado CES	APROVADO EM: 04/03/2001

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

A Universidade da Associação de Ensino de Ribeirão Preto foi reconhecida pela Portaria MEC 980, de 10 de dezembro de 1985, com base no Parecer CFE 802/85. A mudança de denominação para Universidade de Ribeirão Preto foi autorizada pela Portaria MEC 1.203, de 13 de agosto de 1992.

A criação do curso de Psicologia foi aprovada em reunião dos Egrégios Conselhos Universitário e de Pesquisa e Extensão, nos termos da ata lavrada em 2 de dezembro de 1995, conforme cópia constante de volume anexo.

A Universidade de Ribeirão Preto, embora sob a vigência do Decreto 1.303/94, não submeteu o pedido de criação do curso à avaliação da necessidade social ao Conselho Nacional de Saúde.

A Comissão Avaliadora, designada pela Portaria 1.070, de 25 de abril de 2000, prorrogada pela Portaria 1.723, de 29 de junho de 2000, após análise das condições de oferta do curso, apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso, tendo atribuído o conceito global "CB" às condições de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Psicologia, Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 1.370/2000, não ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, considerando ser necessário o cumprimento de exigências, decorrentes de deficiências apontadas no referido relatório.

A Universidade encaminhou à SESu/MEC recurso contra a decisão da Comissão de Especialistas de Ensino de Psicologia, analisado por Consultora *ad-hoc*, que recomendou a revisão do Parecer da CEE de Psicologia, sugerindo que o curso seja reconhecido para fins de expedição e registro de diploma dos alunos que o concluíram em 2000 e para aqueles que o irão concluir no primeiro semestre de 2001, e que fossem explicitados o prazo e condições de verificação do cumprimento das exigências. Recomendou, ainda, que a revisão do referido parecer considere os elementos da visita realizada para a Avaliação das Condições de Oferta, efetuada em 20 de novembro de 2000, quando o curso obteve o conceito "CR", nas três dimensões avaliadas. Esse relatório, entretanto, não foi homologado.

A SESu/MEC considera viável o reconhecimento do curso de Psicologia, nas modalidades Bacharelado e Formação de Psicólogo, para fins exclusivos de expedição de diploma dos alunos que o concluíram em dezembro de 2000 e daqueles que deverão concluí-lo em junho de 2001, conforme sugestão da Consultora *ad-hoc*, concedendo-se o prazo de seis meses para que fossem equacionados os problemas apontados no relatório da Comissão de Avaliação e no Parecer da CEE de Psicologia.

A SESu/MEC submete o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do CNE, ressaltando que a Universidade não atendeu, à época da criação do curso de Psicologia, ao disposto no Art. 7º do Decreto 1.303, de 8 de novembro de 1994, então em vigor.

Sobre este aspecto, entende o Relator que, à presente situação, deve ser estendido o mesmo tratamento dado ao curso de Odontologia da Universidade do Vale do Paraíba, no Parecer CNE/CES 278/98. Este Parecer estendeu a este curso o mesmo tratamento concedido ao curso de Medicina da Universidade de Marília, apreciado pelo Parecer CNE/CES 761/97.

Nas duas situações, tratava-se de cursos da área de Saúde, criados por Universidades, sem audiência prévia ao Conselho Nacional de Saúde, em época não contemplada pela Resolução CNE/CES 5/97 (Parecer CNE/CES 377/97).

Em ambos os casos, a Câmara de Educação Superior autorizou o prosseguimento das atividades e a tramitação e análise do seu reconhecimento.

Por isonomia, sou de parecer que se analise o processo de reconhecimento em apreço.

II – VOTO DO (A) RELATOR (A)

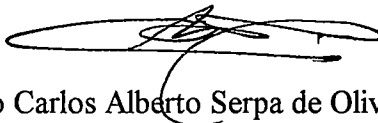
Do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, do curso de Psicologia, nas modalidades Bacharelado e Formação de Psicólogo, ministrado pela Universidade Ribeirão Preto, mantida pela Associação de Ensino de Ribeirão Preto, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, recomendando 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, em regime semestral, nos turnos matutino e vespertino,

Determino, ainda, que a Universidade:



- equacione os problemas apontados no relatório da Comissão de Avaliação e no Parecer da CEE de Psicologia.
- Divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no art. 4º da Portaria SESu/MEC 1.647/2000 e inclua o referido conceito no Catálogo previsto na Portaria MEC 971/97.

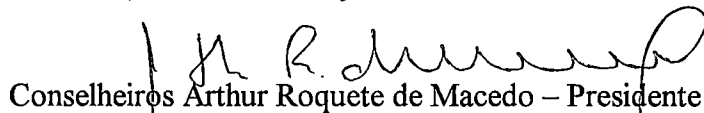
Brasília-DF, 04 de abril de 2001



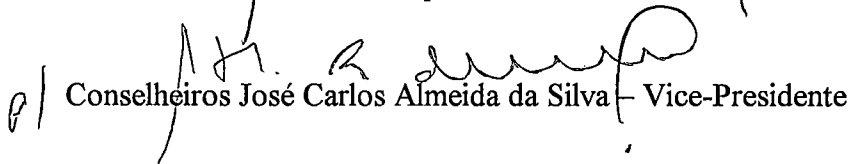
Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 04 de março de 2001.



Conselheiros Arthur Roquete de Macedo – Presidente



Conselheiros José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

550101



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 227/2001

Processo nº : 23000.002244/2000-31
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO
Assunto : Reconhecimento do curso de Psicologia, nas modalidades Bacharelado e Formação de Psicólogo, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto, com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação de Ensino de Ribeirão Preto solicitou a este Ministério, em 17 de março de 2000, o reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

A Universidade da Associação de Ensino de Ribeirão Preto foi reconhecida pela Portaria MEC nº 980, de 10 de dezembro de 1985, com base no Parecer CFE nº 802/85. A mudança de denominação para Universidade de Ribeirão Preto foi autorizada pela Portaria MEC nº 1.203, de 13 de agosto de 1992.

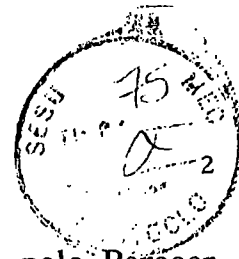
A criação do curso de Psicologia foi aprovada em reunião dos Egrégios Conselhos Universitário e de Pesquisa e Extensão, nos termos da ata lavrada em 02 de dezembro de 1995, conforme cópia constante de volume anexo.

Embora sob a vigência do Decreto nº 1.303, de 08 de novembro de 1994, a Universidade de Ribeirão Preto não submeteu o pedido de criação do curso à avaliação da necessidade social ao Conselho Nacional de Saúde.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, esta Secretaria, pela Portaria n.º 1.070, de 25 de abril 2000, designou Comissão Avaliadora, constituída pelos professores Antonio Roazzi, da Universidade Federal de Pernambuco, Elenice Seixas Hanna, da Universidade de Brasília, Marília Ferreira Della Coleta, da Universidade Federal de Uberlândia, e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, Cassio Galli Sanchez, da Representação do MEC no Estado de São Paulo. O prazo para realização dos trabalhos foi prorrogado pela Portaria nº 1.723, de 29 de junho de 2000.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 27 de abril de 2000, favorável ao reconhecimento do curso, tendo atribuído o conceito global "CB" às condições de sua oferta.

OK
C.P.
G.C.



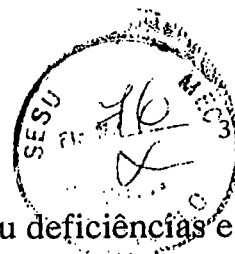
A Comissão de Especialistas de Ensino de Psicologia, pelo Parecer Técnico nº 1.370/2000 MEC/SESu/DEPES/COESP, não ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, considerando ser necessário o cumprimento de exigências, decorrentes de deficiências apontadas no referido relatório.

A Universidade encaminhou a esta Secretaria recurso contra a decisão da Comissão de Especialistas de Ensino de Psicologia, analisado por consultora *ad-hoc*, que sugeriu que o curso seja reconhecido para fins de expedição e registro de diploma dos alunos que o concluíram em 2000 e para aqueles que o irão concluir no primeiro semestre de 2001.

II – MÉRITO

A Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados no curso de Psicologia, nas modalidades bacharelado e formação de psicólogo:

Fatores	Itens avaliados	Bacharelado	Form. Psicólogo
I	Do curso		
	a) Concepção	35,2	35,2
	b) Organização	49,32	50,76
	Subtotal	84,52	85,96
II	Condições de ensino específicas		
	a) Laboratórios de ensino	36,6	14,64
	b) Serviço de psicologia	-	31,2
	c) Biblioteca: acervo	42,0	33,6
	Subtotal	78,60	79,44
III	Corpo docente		
	a) Titulação/qualificação	20,0	20,0
	b) Dedicção e regime de trabalho	9,0	9,0
	c) Adequação do corpo docente ao perfil do curso	20,0	20,0
	d) Professores supervisores de estágio	12,0	12,0
	e) Qualificação do coordenador do curso	12,0	12,0
	f) Produção científica e técnica	9,0	9,0
	g) Estabilidade do corpo docente	8,0	8,0
	Subtotal	90,0	90,00
IV	Gestão acadêmica		
	a) Da gestão acadêmica	18,05	18,05
	b) Desempenho em pesquisa e extensão	14,15	14,15
	c) Políticas institucionais com relação ao corpo docente	17,9	17,9
	Subtotal	50,10	50,10
V	Infra-estrutura Física e de Serviços		
	a) Laboratórios: infra-estrutura	30,0	15,0
	b) Serviço de Psicologia	-	15,0
	c) Espaço físico e serviços da biblioteca	25,0	25,0
	d) Salas de aula, instalações gerais e equipamentos	40,5	40,5
	Subtotal	95,50	95,50
Total:		400,54	400,86
Índice percentual:		80	80,2



Ao longo do relatório, a Comissão de Avaliação apontou deficiências e apresentou recomendações, manifestando-se favorável ao reconhecimento do curso, atribuindo o conceito global "CB".

A Comissão de Especialistas de Ensino de Psicologia, conforme Parecer Técnico nº 1.370/00 MEC/SESU/DEPES/COESP, não ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, e considerou necessário o cumprimento das seguintes exigências:

Projeto pedagógico

- identificar o perfil dos profissionais a serem formados;
- proceder a reorganização curricular e dos programas de disciplinas básicas do núcleo comum, para incluir conteúdos atualizados;
- demonstrar a base de pesquisa (qualificação dos professores, projetos de pesquisa e condições de infra-estrutura) para a realização de monografias, em uma estimativa de 100 monografias por ano;
- dirigir as atividades curriculares para a preparação dos alunos ao estágio e à prestação de serviços;

Corpo docente

- reduzir a proporção de professores horistas, aumentando a proporção de professores em regime de tempo integral ou, pelo menos, de tempo parcial, para que os docentes possam realizar pesquisa científica e orientar e supervisionar os alunos na elaboração das monografias;

Biblioteca

- atualizar o acervo da biblioteca na área de Psicologia.

A Instituição apresentou recurso contra o Parecer Técnico da CEE de Psicologia. De acordo com o documento, a Comissão de Avaliação concedeu ao curso 80% dos pontos, o que lhe valeu o conceito "CB". Contrariando o relatório, a Comissão de Especialistas de Ensino de Psicologia transformou as recomendações apresentadas em exigências, a serem atendidas de forma imediata, sem que tivesse analisado, *in loco*, as reais condições do curso.

O recurso da IES formula comentários sobre aspectos da avaliação do projeto pedagógico do curso, considerados conflitantes:

- a Comissão de Avaliação considerou que as competências e as habilidades desejadas no aluno refletem a preocupação com um perfil profissional adequado à realidade atual. A exigência de que seja estabelecida, de modo claro, a terminalidade da formação do bacharel em Psicologia não é pertinente, tendo em vista que o bacharel continua a receber informação e formação durante os últimos anos profissionais. É sabido que, no Brasil, ninguém faz o



curso de Psicologia para se tornar bacharel, tendo em vista que, 99% dos estudantes querem ser psicólogos;

- a reorganização curricular, de forma a estabelecer a correspondência entre o perfil desejado e os estágios, é desnecessária, já que a Comissão de Avaliação considerou que os estágios se destacam pela diversidade e organização, oferecendo atendimento à comunidade;
- a CEE de Psicologia recomenda que os programas das disciplinas básicas do núcleo comum sejam refeitos, embora a Comissão de Avaliação tenha consignado que as disciplinas são bem organizadas e dimensionadas no curso. A Instituição ressaltou que não se pode querer impor um modelo único de psicologia para o Brasil;
- a base de pesquisa para a realização de monografias, exigida pela CEE de Psicologia, se refere à qualificação de professores, projeto de pesquisa e condições de infra-estrutura para a realização de 100 monografias. A realidade do curso prevê a realização de, apenas, 50 monografias. O corpo docente possui qualificação adequada para o curso e a infra-estrutura foi considerada excelente pela Comissão de Avaliação;
- a estrutura curricular implantada prevê a realização de estágios a partir da sétima etapa, com 90 horas, que terminam na décima, à qual correspondem 210 horas. Antes de ingressar nos estágios profissionais e nos programas de prestação de serviços, o aluno recebe preparação teórica e prática;
- no corpo docente responsável pelo curso de Psicologia, 31 professores (77,5%) são contratados em regime de tempo parcial, 02 (5,%) em tempo integral e 07 (17,%) como horistas. Portanto, é equivocada a afirmação de que predominam os professores horistas;
- a Universidade vem adotando procedimentos para atualização do acervo bibliográfico, haja vista que 29,3% foram adquiridos na década de 90. A Comissão de Avaliação considerou, entre outros aspectos, que as instalações e organização do acervo são excelentes e que a existência do banco de dados *Psyclit* e outros facilita, de forma significativa, o trabalho de pesquisa bibliográfica;
- a avaliação do curso, na modalidade bacharelado, foi de 42,0 pontos, em um total de 50,0 (84%), e a de formação de psicólogo atingiu 33,6 sobre 40,0 (84%). Na avaliação referente à infra-estrutura da biblioteca foram obtidos os 25,0 pontos totais.

SR

A Instituição, ao término da exposição de motivos, solicita a revisão do Parecer da CEE de Psicologia, no sentido de homologar o parecer favorável da Comissão de Avaliação.

O recurso impetrado pela Universidade de Ribeirão Preto foi apreciado pela especialista *ad-hoc*, prof^a Maria Ângela Guimarães Feitosa, que recomendou a revisão do Parecer da CEE de Psicologia, nos seguintes termos:

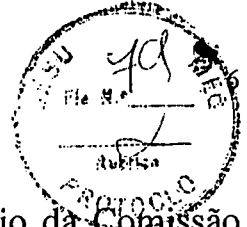
Recomenda-se que a Comissão de Especialistas reveja seu parecer nos seguintes aspectos: a) O curso poderia ser reconhecido para fins de diplomação daqueles alunos que concluíram o curso em dezembro de 2000 e daqueles que devem concluí-lo em junho de 2001; b) O cumprimento de exigências deveria ter seu prazo e condições de verificação explicitados. Recomenda-se ainda que a revisão do parecer leve em consideração os elementos de visita que o curso posteriormente recebeu com vistas a avaliação das condições de oferta.

O parecer da consultora *ad-hoc* recomenda que a revisão do pronunciamento da CEE de Psicologia leve em consideração os elementos da visita realizada para a Avaliação das Condições de Oferta, efetuada em 20 de novembro de 2000. Nas três dimensões avaliadas – corpo docente, organização didático-pedagógica e instalações - o curso obteve o conceito “CR”. Entretanto, esse relatório não foi homologado.

A Instituição apresentou certidões negativas relativas à Receita Federal e INSS, válidas à época da solicitação inicial. Em 26 de janeiro de 2001, foi obtida, via Internet, o comprovante de regularidade referente ao FGTS, em nome da Associação de Ensino de Ribeirão Preto.

Esta Secretaria considera viável o reconhecimento do curso de Psicologia, nas modalidades Bacharelado e Formação de Psicólogo, para fins exclusivos de expedição e registro de diploma dos alunos que o concluíram em dezembro de 2000 e daqueles que deverão concluí-lo em junho de 2001, conforme sugestão da Consultora *ad-hoc*, concedendo-se o prazo de seis meses para que fossem equacionados os problemas apontados no relatório da Comissão de Avaliação e no Parecer da CEE de Psicologia. Entretanto, tendo em vista que a Universidade de Ribeirão Preto não atendeu, na época da criação do curso de Psicologia, ao disposto no Art. 7º do Decreto nº 1.303, de 08 de novembro de 1994, então em vigor, esta Secretaria submete o presente processo à consideração do Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

SR



Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

III – CONCLUSÃO

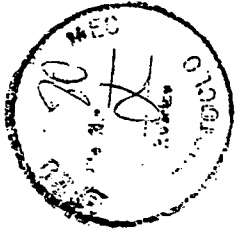
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação.

À consideração superior

Brasília, 30 de janeiro de 2001.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.002244/2000-31

Instituição: UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

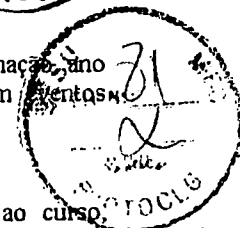
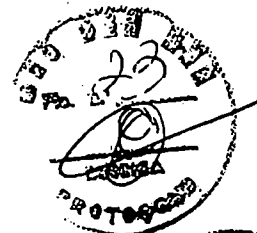
Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo De IC*	Tempo Máximo de IC*
Psicologia a) bacharelado b) formação de psicólogo	Associação de Ensino de Ribeirão Preto	160	Matutino e vespertino	Semestral	a) b) 4.320 h/a	a) 4 anos b) 5 anos	

* Integralização Curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de Conhecimento	Totais
Doutores	Medicina, Fisiologia, Psicologia (4), Artes, Comunicação, Educação, sem especificar a área (3)	12
Mestres	Educação (4), Saúde Coletiva (3) Serviço Social, Psicologia (9), Engenharia de Produção, Arquitetura e Urbanismo, Sociologia, Sem especificar a área (5)	25
Especialistas	Psicologia, Medicina, sem especificar a área (1)	03
Total		40

Regime de trabalho: Dois (2) professores em regime de tempo integral, trinta e um (31) em tempo parcial e dois (2) horistas. Ao item *compatibilidade entre professor/disciplina* a Comissão atribuiu o conceito *satisfatório*.



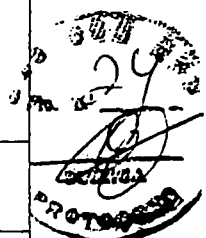
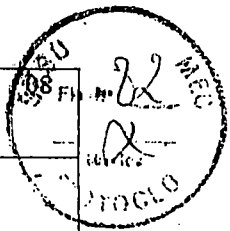
III - Corpo Docente

A IES deve fornecer as seguintes informações:

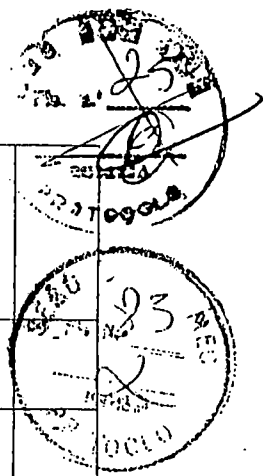
- Descrição do corpo docente contendo titulação, área de especialização, instituição de formação, ano de conclusão de cursos realizados, produção científica e intelectual, participação em eventos relevantes para a área e indicação de disciplinas por professor;
- Disponibilizar, por ocasião da visita de avaliação, o *curriculum vitae* de cada professor;
- Comprovação da titulação acadêmica;
- Dados sobre o Coordenador: Titulação, Área de formação, Tempo de dedicação ao curso, Experiência em administração acadêmica;
- Regime de trabalho e dedicação ao curso e a outras áreas na instituição;
- Caracterização, em separado do corpo docente que supervisiona estágios, em termos de tempo de graduação, experiências profissional, titulação, área de especialização e tipo de estágio que supervisiona;
- Disciplinas ministradas nos últimos cinco anos com respectivo docente responsável;
- Dados sobre as alterações no corpo docente (afastamentos, aposentadorias, ingressos).

Os dados sobre a inserção de cada docente no curso devem ser organizados, pelas IES, em um quadro como o apresentado a seguir:

Regime de trabalho	Professor	Titulação maior	Nome disciplinas ministradas	C.hor. aulas curso	Outras atividades acadêmicas (carga horária)			
					Pesq.	Extens.ão	Adm.	Aulas outros cursos
Tempo Integral	Arnaldo José Godoy	Doutor	Neuroanatomofisiologia	04	06	-	-	30
	Cincinato Rodrigues Silva Neto	Doutor	Fisiologia	03		-	23	14
T. Parcial	Eder Alonso Castro	Mestre	Moral e Ética	02	-	-	-	30
	Luzia Del Vecchio	Mestre	Psicologia do Trânsito Psicologia Geral Técnica de Exame e Diagnóstico	12			12	09
	Hélcio de Pádua Lanzoni	Mestre	Língua Estrangeira	08	09	-	-	15
	Alessandra Fernandes Carreira	Doutora	Ludoterapia Mitos, Lendas e Contos Teorias, Téc. Psicoterápicas Estágio em Ludoterapia	24	04	-	-	-
	Adriana Vilela Jacob	Mestre	Psicodiagnóstico	12	-	-	-	-
	Nelson Marineli Filho	Mestre	Estatística Estatística não Paramétrica	05	-	-	-	32
	Tárcia Regina da Silveira Dias	Doutora	Teorias da Aprendizagem	05	23	-	-	07
	Ana Paula de Oliveira Mora	Doutora	Psicologia Experimental	25	-	-	-	-
André Jacquemin	Doutor	Téc. Projetivas Monografia	04	-	-	20	-	



	Cícero Barbosa do Nascimento	Mestre	História da Filosofia	06	-	-	-	
	Cristina José de Almeida	Mestre	Estágio Profissional Proc. Ped. Ter. em Psicologia	13	-	-	-	
	Eliana Salin Xavier	Mestre	Estágio Escolar Educaional Psicologia do Desenvolvimento Psicomotricidade	22	-	-	-	04
	Elizabeth Ranier M. do Valle	Doutora	Psicologia da Saúde Estágio Psicologia da Saúde	21	-	-	-	
	Erika Hofling Epiphano	Doutora	Psicologia Desportiva Estágio Psicologia Desportiva	17	-	-	-	
	Fabiane Daniela Barbone	Mestre	Dinâmica de Grupo Estágio Psicoter. De Grupo Teorias da Personalidade	21	-	-	-	
	Ibiracy de Barros Camargo	Especialista	Psicopatologia	07	-	-	-	12
	Isabel Cristina Carniel	Mestre	Teorias e Téc. Psicoterápicas Estágio em Psicoter.de Grupo	12	-	-	-	
	João Carlos S. Bizário	Mestre	Anatomia Geral	03	06	-	04	09
	João Carlos Vianna de Oliveira	Mestre	Economia Política	02	06	-	-	16
	Juliana Vendrusculo	Mestre	Estágio em Psicologia da Saúde	12	-	-	-	
	Magno C. Bucci	Doutor	Oficina de Arte	08	-	-	13	
	Maria Estela F. Rohwedder	Mestre	Estágio em Psicologia Organizacional	06	08	-	-	12
	Maria Esther Fernandes	Doutora	Antropologia	04	15	-	-	05
	Maria Fernandes de A. Marques	Mestre	Oficina de Arte Psicologia do Desenvolvimento	10	-	-	-	04
	Regina Cláudia Míngorance	Mestre	Etologia Psicologia da Motivação Técnicas Projetivas Monografia	11	-	-	-	
	Renata Sarti Rodrigues	Mestre	Processos Psicossomáticos Processos Diagnósticos Estágio em Psicoterapia Individual	15	-	-	-	



	Sandra Luiza Nunes	Mestre	Orientação Vocacional Profissional Estágio em Psicoter. Individual Estágio em Orientação Vocacional Profissional	18	-	-	-	
	Sônia Santa Vitaliano Graninha	Doutora	Processos Terapêuticos em Psicologia	13	-	-	-	
	Teresinha Pavanello G. Costa	Doutora	Psicologia do Excepcional Estágio Psicoterapia Individual Estágio em Psicologia do Excepcional	28	-	-	-	
	Vagner Dante Veloni	Mestre	Oficina de Arte	08	-	-	-	12
	Wilson Ferreira Coelho	Mestre	Psicologia Organizacional Estudo Psicossocial do Mercado Estágio Psicologia Organizacional	17	04	-	-	02
Horista	Antenor Celloni	Mestre	Sociologia	02	-	-	-	02
	Antonio Ricardo Nahas	Especialista	Historia da Psicologia	03	-	-	-	07
	Chistiane Gallo	Especialista	Psicologia Jurídica	03	-	-	-	-
	Edson Arthur Scherer	Mestre	Psicoterapia Familiar	03	-	-	-	-
	Elci Antonia de Macedo Ribeiro	Mestre	Teorias da Personalidade Monografia	07	-	-	-	-
	Regina Lúcia Nogueira	Doutora	Psicofarmacologia	03	-	-	-	-
	Wilson José Alves Pedro	Mestre	Psicologia Ambiental Psicologia Social	09	-	-	-	-

A. Qualificação / Titulação do Corpo Docente

Os cursos serão avaliados atribuindo-se pesos à qualificação dos professores conforme a seguinte ponderação:

Titulação	Peso	Total	Em Psicologia	Em outras áreas
Graduação	1	00	00	00
Especialização	2	03	02	01
Mestrado	3	24	14	10
Doutorado	5	13	08	05
Total de Docentes		40	24	16

Calcular o Índice de Qualificação Docente usando a seguinte fórmula, diferenciando o corpo docente específico da área daquele das áreas afins:

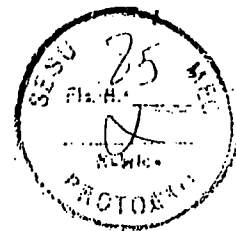
$$IQD = \frac{N^{\circ} \text{ de Doutores} \times 5 + N^{\circ} \text{ de Mestres} \times 3 + N^{\circ} \text{ de Especialistas} \times 2 + N^{\circ} \text{ de Graduados} \times 1}{\text{Total de docentes}}$$

$$IQD \text{ em psicologia} = \frac{(8 \times 5) + (14 \times 3) + (2 \times 2) + (0 \times 1)}{24} = \frac{(40 + 42 + 4)}{24} = \frac{86}{24} = 3.58$$



1ª Etapa	CT	CP	CE	CH
História da Psicologia	03			45
Introdução à Psicologia Aplicada	02	01		45
Metodologia Científica I	03			45
Psicologia Geral I	03			45
Anatomia Geral	03			45
História da Filosofia I	03			45
Sociologia I	03			45
Língua Estrangeira	02		02	60
Estatística I	03			45
Prática Desportiva	02			30

2ª Etapa	CT	CP	CE	CH
Metodologia Científica II	03			45
Psicologia Geral II	03			45
Psicologia Experimental I	03			45
Etologia	02			30
Fisiologia Geral	03			45
História da Filosofia II	03			45
Sociologia II	02			30
Oficina de Arte I	02	02		60
Estatística II	03			45
Língua Estrangeira II (eletiva)	01	02		45
Prática Desportiva	02			30



3ª Etapa	CT	CP	CE	CH
Psicologia Experimental II	02	02		60
Psicologia do Desenvolvimento I	03	01		60
Psicologia Social I	03			45
Teorias da Aprendizagem I	03			45
Neuroanatomofisiologia	02	02		60
Moral e Ética	02			30
Antropologia I	02			30
Oficina de Arte II	02	02		60
Estatística Não Paramétrica	02			30
Introdução a Informática I (eletiva)			02	30
Prática Desportiva	02			30

4ª Etapa	CT	CP	CE	CH
Psicol. do Desenvolvimento II	03	01		60
Psicologia Social II	03			45
Teorias da Aprendizagem II	03			45
Psicologia da Motivação	02			30
Psicologia Experimental III	02	01		45
Psicofarmacologia	03			45
Epistemologia	02			30
Antropologia II	02			30
Oficina de Arte III	02	02		60
Introdução à Informática II (eletiva)			02	30
Prática Desportiva	02			30



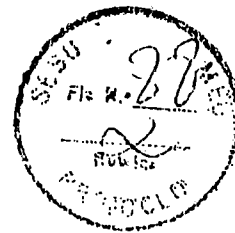
5ª Etapa	CT	CP	CE	CH
Teorias da Personalidade I	03			45
Técnicas de Exame e Diagnostico I	02	02		60
Processos Ped. e Ter. em Psicologia I	03	02		75
Psicopatologia I	03			45
Ética Profissional	02			30
Dinâmica de Grupo I	02	02		60
Monografia I	03			45
Mitos, Lendas e Contos I	02			30
Economia Política	02			30

6ª Etapa	CT	CP	CE	CH
Teorias da Personalidade II	03			45
Técnicas de Exame e Diagnóstico II	02	02		60
Processos Ped. e Ter. em Psicologia II	02	02		60
Psicopatologia II	03	01		60
Dinâmica de Grupo II	02	02		60
Processos Psicossomáticos	03			45
Orientação Vocacional/Profissional	03			45
Monografia II	03			45
Mitos, Lendas e Contos II	02			30



7ª Etapa	CT	CP	CE	CH
Teorias da Personalidade III	03			45
Técnicas Projetivas I	03	01		60
Psicologia Organizacional I	03			45
Estudo Psicossocial do Mercado	02			30
Psicologia do Excepcional I	03			45
Psicomotricidade	02	01		45
Monografia III	03			45
Estágio Psicol. Esc. Educ. I		03		45
Estágio Orient. Vocacional		03		45

8ª Etapa	CT	CP	CE	CH
Técnicas Projetivas II	03	01		60
Psicologia Organizacional II	03			45
Teorias e Técnicas Psicoterápicas I	03			45
Psicologia da Saúde I	03			45
Psicologia do Excepcional II	03			45
Psicologia Desportiva	03			45
Monografia IV	03			45
Estágio Psicol. Excepcional		03		45
Estágio Psicol. Organizacional		03		45
Estágio Psicol. Esc. Educ. II		03		45



9ª Etapa

	CT	CP	CE	CH
Teorias e Técnicas Psicoterápicas II	03			45
Psicologia da Saúde II	03			45
Psicodiagnóstico I	02	02		60
Ludoterapia	02	01		45
Psicologia Ambiental	03			45
Psicologia do Trânsito	03			45
Estágio Psicologia da Saúde I		03		45
Estágio Psicoterapia Individual I		03		45
Estágio Psicoterapia de Grupo I		03		45
Estágio Psicologia Desportiva I		02		30

10ª Etapa

	CT	CP	CE	CH
Teorias e Técnicas Psicoterápicas III	03			45
Psicodiagnóstico II	02	02		60
Psicoterapia Familiar	03			45
Psicologia Jurídica	03			45
Estágio Psicoterapia Individual II		03		45
Estágio Psicoterapia de Grupo II		03		45
Estágio Psicologia da Saúde II		03		45
Estágio em Ludoterapia		03		45
Estágio Psicologia Desportiva II		02		30